



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

PROJETO DE LEI Nº. 656, DE 12 DE JANEIRO 2024.

"Concede Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores públicos do Município de Conquista D'Oeste, com base no artigo nº 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder revisão geral anual no importe de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) sobre os valores dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Conquista D'Oeste, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único - O percentual de revisão de que trata o caput deste artigo será aplicado a partir do mês de janeiro de 2024, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º - O percentual de revisão de que trata o artigo 1º será aplicado sobre os valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais (ativos, inativos e pensionistas), servidores comissionados, Prefeita e Vice-Prefeito do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 12 de Janeiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira
Porto

Assinado de forma digital por Maria
Lucia de Oliveira Porto
Dados: 2024.01.12 09:52:25 -04'00'

Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**MENSAGEM DE GOVERNO Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2024, DE
ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI PARA APRECIÇÃO E VOTAÇÃO.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências para, nos termos da Lei Orgânica do Município, **ENCAMINHAR, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, à apreciação dessa Augusta Casa os projetos de lei que acompanham a presente mensagem, de relevante interesse público, imprescindível para o estabelecimento das condições jurídicas e fáticas dos serviços públicos municipais:

1 - Projeto de Lei Ordinária que **"Concede Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores do Município de Conquista D'oeste, com base no artigo nº 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos da Prefeitura de Conquista D'Oeste.

A Revisão Geral Anual é um direito constitucionalmente previsto e tem o objetivo de repor perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente dos efeitos inflacionários, relativos ao período de um ano.

A Constituição Federal, no art. 37, inciso X, determina revisão geral anual na remuneração e nos subsídios dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Além disso, de acordo com o entendimento que prevaleceu no Supremo Tribunal Federal (STF), essa revisão geral anual depende da edição de lei específica, cuja iniciativa compete ao Chefe do Poder Executivo da respectiva unidade da Federação.

Vale ressaltar que o impacto orçamentário feito na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estimou o percentual de 5,86% (cinco inteiros e oitenta e seis décimos por cento) para o ano de 2024, justificando assim, que o valor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

apurado do valor acumulado no período de 2023 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e que será utilizado como referência não impede a concessão do percentual do RGA para os servidores municipais.

Nesse sentido, em atendimento ao comando constitucional, estamos apresentando o Projeto de Lei que estabelece a revisão geral dos valores dos vencimentos dos servidores públicos: efetivos (ativos, inativos e pensionistas), servidores comissionados, Prefeita e Vice-Prefeito do Município, no ano de 2023.

Devido à importância denotada por esta matéria, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação destas minutas.

Respeitosamente,

Maria Lucia de
Oliveira Porto

Assinado de forma digital por
Maria Lucia de Oliveira Porto
Dados: 2024.01.12 09:22:16 -04'00'

Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal